

RESOLUÇÃO Nº. 206 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 164/2011 da Câmara de Ensino de Graduação RESOLVE:

Aprovar o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Curso de Geografia Bacharelado e Licenciatura da UFGD/FCH, referente a Monografia I, II e III, parte integrante desta Resolução.

Wedson Desidério Fernandes Presidente em Exercício



REGULAMENTO DA COMPONENTE TRABALHO ORIENTADO DE MONOGRAFIA I -

CURSO DE GEOGRAFIA – LICENCIATURA E BACHARELADO

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será regido em conformidade com as normas constantes no presente Regulamento

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O componente Trabalho Orientado de Monografia I (36 horas-aula) objetiva proporcionar aos alunos condições para a elaboração de um projeto de pesquisa em qualquer das áreas abrangidas pelo currículo do Curso de Geografia.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES

Art. 3º. Todos os docentes das diversas áreas de conhecimento do Curso de Geografia poderão ser orientadores do componente Trabalho Orientado de Monografia I.

Parágrafo Único. Profissionais pertencentes a outras Instituições ou da UFGD poderão co-orientar.

- **Art. 4º.** A designação das orientações, após consulta prévia aos alunos e professores, será analisada e homologada junto à Comissão Permanente de Apoio a Coordenadoria do Curso de Geografia.
- **Art. 5°.** A média da relação de orientandos por professor no Curso de Geografia deverá, preferencialmente, obedecer a seguinte fórmula: nop= no/np sendo: nop número de orientandos por professor sendo que. np número de professores.

CAPÍTULO IV DO PROJETO DE PESQUISA

- **Art. 6°.** No projeto de pesquisa a ser elaborado, o aluno deverá demonstrar ser capaz de: problematizar, delimitar e definir o objeto de pesquisa; definir tema adequado em nível de monografia; apresentar objetivos claros; e estabelecer articulação teórico metodológica com os procedimentos de pesquisa.
- § 1°. O projeto de pesquisa a ser elaborado deverá respeitar os seguintes itens: Título; Introdução; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Cronograma de execução e Bibliografia.

§ 2°. O projeto deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

- **Art. 7°.** O projeto de pesquisa será avaliado pelo professor, que atribuirá nota de zero a dez, considerando o desempenho obtido pelo aluno no processo de orientação e no projeto apresentado, conforme o que define o Artigo 6°.
- **Art. 8°.** O acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6.0 (seis) será considerado aprovado na componente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ouvida a Comissão Permanente de Apoio a Coordenadoria do Curso.

CAPÍTULO I DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será regido em conformidade com as normas constantes no presente Regulamento

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os componentes Trabalho Orientado de Monografia II (36 horas-aula) e Trabalho Orientado de Monografia III (36 horas-aula) objetivam a elaboração de trabalho monográfico em qualquer das áreas abrangidas pelo currículo do Curso de Geografia.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento do trabalho monográfico o aluno deve partir, preferencialmente, do projeto de pesquisa construído na componente Trabalho Orientado de Monografia I.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES

Art. 3º. Todos os docentes das diversas áreas de conhecimento do Curso de Geografia poderão ser orientadores dos componentes Trabalho Orientado de Monografia II e Trabalho Orientado de Monografia III.

Parágrafo Único. Profissionais pertencentes a outras Instituições ou da UFGD poderão coorientar desde que seus nomes sejam aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade.

- **Art. 4º.** A designação das orientações, após consulta prévia aos alunos e professores, será analisada e homologada junto à Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria do Curso de Geografia.
- **§1º.** A orientação deverá ser feita, preferencialmente, pelo professor que orientou o Trabalho Orientado I.
- § 2º. Em caso de substituição de orientação, esta deve ser encaminhada por escrito pelo aluno ou pelo professor à Coordenação do Curso de Geografia para análise junto à Comissão Permanente de Apoio às Atividades do Curso, sendo a substituição só efetivada com a aquiescência de todos os envolvidos.
- Art. 5°. A monografia deverá ser realizada individualmente.

CAPÍTULO IV DA MONOGRAFIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- **Art.** 6° Na monografia a ser elaborada o acadêmico deverá demonstrar ser capaz de: apresentar discussão dos conceitos norteadores referenciais da pesquisa; estabelecer a relação entre teoria e prática; apresentar ineditismo empírico e/ou analítico na pesquisa.
- **Art. 7°.** A monografia a ser elaborada deverá respeitar os seguintes itens: Título; Resumo (200 a 250 palavras); 3 Palavras-chave; Apresentação e/ou Introdução; Desenvolvimento; Considerações Finais ou Conclusão; Bibliografia ou Referências Bibliográficas.

Parágrafo Único. A monografia deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO V DOS PRAZOS PRA ENTREGA DO TRABALHO FINAL

- **Art. 8º.** A monografia deverá ser entregue em três vias à Coordenação do Curso, obrigatoriamente, até 30 dias antes do término do ano letivo, para a apreciação da Banca Examinadora.
- **Art. 9º.** O acadêmico deverá encaminhar à Biblioteca, na ocasião da entrega das monografias à Coordenação, uma folha de rosto do trabalho com o título, apresentando o assunto de que trata a monografia, para catalogação.
- **Art. 10.** O aluno deverá providenciar, até a data do exame final, prevista no calendário letivo, a entrega da versão corrigida da monografia, em três vias, sendo uma impressa para a Biblioteca da UFGD e duas digitais (em CD-ROOM ou compatível) à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

- **Art. 11.** A Banca Examinadora será constituída pelo orientador, como presidente, e mais dois profissionais/docentes, sendo um obrigatoriamente com formação em Geografia.
- **§1º.** O docente co-orientador somente poderá participar da Banca Examinadora na ausência do orientador, presidindo-a.
- **§2º.** A indicação dos docentes da Banca Examinadora será feita pelo orientador, analisada e homologada pela Coordenadoria do Curso ouvida a Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria, com novas indicações se for necessário.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação da componente Trabalho Orientado de Monografia II será realizada pelo Orientador com base na observação do cumprimento do cronograma de atividades proposto no projeto de pesquisa.

- **Art. 13.** A aprovação no componente Trabalho Orientado de Monografia II é prérequisito para o aluno matricular-se no componente Trabalho Orientado de Monografia III.
- **Art. 14.** A avaliação do trabalho realizado ao final do componente Trabalho Orientado de Monografia III será feita em primeira instância pelo Orientador para encaminhamento à apresentação oral pública.
- **Art. 15.** A Banca Examinadora avaliará o trabalho monográfico, considerando: a apresentação, o conteúdo e a defesa oral.
- **Art. 16.** A nota da monografia será resultado da média aritmética simples conferida pelos membros da Banca aos seguintes quesitos: apresentação, conteúdo e defesa oral, em grau de zero a dez a cada quesito.
- **Art. 17.** O acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6.0 (seis) será considerado aprovado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ouvida a Comissão Permanente de Apoio à Coordenadoria do Curso de Geografia.